

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - PMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PMA

EDITAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ANGELIM-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cônego Carlos Fraga, S/Nº - Centro - Angelim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.130.755/0001-64, através do Secretário municipal de Juventude, Esporte e Lazer, o **Sr. Raí Vinícius Santos**, portaria nº **00007/2025**, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **“MENOR PREÇO”**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, nos Termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Lei Complementar nº 123/06, bem como com o previsto neste instrumento e seus anexos, bem como demais legislações e normas aplicáveis, e ainda, conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, nomeado através da Portaria nº 031/2025, de 10 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.bnc.org.br, a realizar-se no local e horário a seguir:

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09:00h, do dia 13/10/2025 .
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00h do dia 29/10/2025 .
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10h:00m do dia 29/10/2025 .
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnc.org.br/
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Licitação será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público da **Prefeitura Municipal de Angelim**, Estado de Pernambuco, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** www.bnc.org.br.

1.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa de engenharia para realização dos serviços de construção de Campo Society no Município de Angelim – PE**, de acordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo e demais Anexos deste Edital.

2.2 Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas da ABNT, CREA, COMPEA, CELPE, NORMAS AMBIENTAIS, NORMAS DE ACESSIBILIDADE e demais dispositivos legais que alcancem o objeto contratado.

2.3 O presente certame possui preço máximo de **R\$ 431.069,10 (quatrocentos e trinta e um mil, sessenta e nove Reais e dez centavos)**, considerando ainda os valores máximos de cada lote definidos no projeto básico; para tal utilizamos os preços unitários propostos na tabela de referência do **SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) com data base de Junho de 2025 (tabela não desonerada)**, por ser a mais vantajosa para o Município, as composições unitárias dos preços se encontram disponíveis no site: **www.caixa.gov.br**, e também composição de preços unitárias próprias com base na tabela de referência ORSE (orçamento de obras de Sergipe) porém com todos os preços unitários dos serviços e insumos extraídos da tabela SINAPI com o mesmo mês de referência, para os itens que não se encontram em tabelas de referência, todos acrescidos de **BDI de 21,35 %** (vinte e um virgula trinta e cinco por cento).

2.4 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a XVIII**, conforme descrito abaixo:

1. ANEXO I PROJETO_BASICO_-_2º_Atualizacao_assinado
2. ANEXO II PROJETO ARQUITETURA - CAMPO SOCIETY (FUT 6) - 2º Atualização
3. ANEXO III_ORÇAMENTO
4. ANEXO IV_COMP._PREÇOS_UNITARIOS_-_2º Atualização_assinado
5. ANEXO V_CRONOG. FÍSICO - FINANCEIRO
6. ANEXO VI_MEM._CALCULOS_-_2º_Atualizacao_assinado
7. ANEXO VII_MEMORIAL_DESCRITIVO_-_2º_Atualizacao_assinado
8. ANEXO VIII_ATR_PROJETO_CAMPO_SOCIETY_assinado
9. ANEXO IX_CURVA_ABC_-_2º_Atualizacao_assinado
10. ANEXO X_PERSPECTIVA-PERSPECTIVA-924,00 M² - 2º Atualização
11. ANEXO XI_CORTES-CORTE AA E BB - 2º Atualização
12. ANEXO XII_COTAÇÕES GRAMA SINTÉTICA
13. ANEXO XII_COTAÇÕES REFLETOR-BARRA
14. ANEXO XIV_RELATORIO_FOTOGRAFICO_assinado
15. ANEXO XV_RRT_CAMPO_SOCIETY_-_ASSINADO_assinado
16. ANEXO XVI_MINUTA DO CONTRATO
17. ANEXO XVII_DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);
18. ANEXO XVIII_DECLARAÇÃO UNIFICADA.
19. ANEXO XIX_DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO;
20. ANEXO XX_DECLARAÇÃO DO PROPONENTE, DE QUE TEM CONDIÇÕES DE ASSUMIR TODAS AS OBRAS E SERVIÇOS, INCLUSIVE COM OS FORNECIMENTOS DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PREVISTOS EM EDITAL, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da Presente Concorrência:

4.1.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no BNC.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.3. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

4.2 Não poderão participar da Licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.12. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1 O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a solicitante.

5.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.2. Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2.1. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com todos os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor global;

7.1.2 Especificação do Objeto;

7.1.3 Quantidade;

7.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.5 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após

o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, seguirá a seguinte ordem de etapas:

8.9.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

8.9.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.9.3 - Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 8.9.1 deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.9.4 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme subitem 8.9.1, para a definição das demais colocações.

8.9.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.9.2 e 8.9.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

8.10 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

8.17 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase aberta do modo de disputa aberto.

8.18 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – empresas estabelecidas no Estado de PERNAMBUCO;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar,

pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22 – O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada/ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.23 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, sob pena de desclassificação.

8.24 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%

(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, conforme art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/21.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/21.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, podendo ser através de mensagens no chat, ou formalizados pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.1.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

11.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, além de declarações no seguinte teor:

11.2. Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA será exigido:

11.2.1 - Cédula de Identidade

11.2.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.7 Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

11.3. Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será exigido:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, ([Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais](#)), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

11.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (Anexo IV).

11.4. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será exigido:

11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação.

11.4.2. [Certidão Negativa de Processos Cíveis \(PJe\) para Pessoa Jurídica, para Licitação](#) 1º e 2º grau.

11.4.3. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED:

11.4.3.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

11.4.3.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.4.3.4 As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

11.4.3.3. Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

- a) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;
- b) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:
 - b1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante.
- c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

11.4.4. Conforme disposição do §4º do art. 69 da Lei 14.133/21, deverá a empresa apresentar de forma cumulativa, os índices contábeis e Patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.5. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigido:

11.5.1 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) As licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.
- b) Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes;

11.5.2. Qualificação Técnico-Operacional da Empresa

Deverá ser exigida da empresa participante do processo licitatório, comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços a serem contratados, através de:

a) Atestado(s) ou Declaração (ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade compatível com o objeto desta licitação. O requisito mínimo necessário, para as empresas comprovarem ter condições de executar o objeto licitado ou similares, conforme a lei nº 14.333/2021, são as parcelas discriminadas a seguir:

Serviço	Unid.	Quant. projeto	Quant. Mínima exigida (50%)
GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM, INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM, FRETE, GRANULO DE PNEU MAIS AREIA PARA AMORTECIMENTO, DEMARCAÇÃO EM GRAMA SINTETICA NA COR BRANCA, PROTEÇÃO UV E GARANTIA DE 5 ANOS	m²	924,00	462,00
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M³	73,92	36,96
TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	m²	583,40	291,70

11.5.4 Qualificação Técnico-Profissional: As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- As licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.
- As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão obrigatoriamente ser visitadas pelo CREA/PE e/ou CAU/PE, conforme Resolução CONFEA nº. 413 de 27 de junho de 1997;
- Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes;
- Comprovação da licitante de possuir, na data prevista para a realização da licitação, de profissional (is) de nível superior ou outro(s), reconhecidos pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação, indicando como itens de maior relevância o que segue:

ITEM	SERVIÇO	UND
4.2.1	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM, INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM, FRETE, GRANULO DE PNEU MAIS AREIA PARA	m²

	AMORTECIMENTO, DEMARCAÇÃO EM GRAMA SINTETICA NA COR BRANCA, PROTEÇÃO UV E GARANTIA DE 5 ANOS	
4.1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 03/2023	M³
4.3.1	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	m²

e) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) referido(s) no item 11.5.4 - "d" será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa licitante ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.

f) Quando o responsável técnico for o dirigente e/ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: Contrato Social, Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devidamente atualizada, e/ou de Certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede da licitante.

11.5.4 Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes;

11.5.5 Apresentar: Composição de B.D.I., Leis Sociais e Composição de custos unitários.

11.5.7 Em conformidade com o § 6º da Lei nº 14.133/21, os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.5.8 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **conforme anexo**.

OBS: A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES PODERÃO SER ANALISADAS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO, QUE EMITIRÁ PARECER/LAUDO TÉCNICO.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES

12.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal Anexo XVIII);

12.2 Declaração Unificada (Anexo XIXI).

12.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo XX);

23.4 Declaração do proponente, de que tem condições de assumir todas as obras e serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais e equipamentos previstos em edital, a partir da assinatura do contrato – (Anexo XXI).

12.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.6. Todos os documentos contidos que vierem a instruir o processo, nele ficarão retidos e deverão ser entregues em original, por publicação na imprensa oficial, ou, por cópia devidamente autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticada pela Comissão nos termos da Lei.

12.7. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou após, deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

12.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

12.9. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

12.9.1. O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com a Fazenda Federal e Balanço Patrimonial.

12.10. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

12.11. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

13. DAS DILIGÊNCIAS

13.1. O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133/21):

13.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

13.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. Para os fins do disposto no subitem 13.2.1, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, através do **SISTEMA ELETRÔNICO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**: <https://bnc.org.br/>.

14.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, através do **SISTEMA ELETRÔNICO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**: <https://bnc.org.br/>.

14.6. O Agente de Contratação responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

14.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no máximo 30m (trinta minutos);

15.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A(s) convocação(ões) se dará(ão) por meio do sistema eletrônico ("chat") e por e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

17.1. A adjudicação e homologação desta licitação serão de responsabilidade da autoridade superior.

17.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

18. DO TERMO DE CONTRATO.

18.1.1. Depois de homologado o resultado desta **CONCORRÊNCIA**, a licitante **vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até **05 (cinco)** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

18.1.3. No ato da contratação, deverá ser apresentada a **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA**, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.

18.1.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, prosseguir conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021.

18.1.5. As empresas que não forem sediadas no município de Angelim podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o endereço eletrônico: licitacao.angelim@gmail.com, no prazo estipulado, no subitem 18.1.1.

19. DA FONTE DE RECURSO, CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO.

19.1 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados de acordo com o cronograma físico detalhado entregue pela CONTRATADA, e de desembolso financeiro formalmente aceito na citada proposta comercial. Serviços/materiais não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

19.2 Em nenhuma hipótese poderá haver medição de serviços sem a devida cobertura contratual e constatação na obra dos itens medidos.

19.3 As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia um a trinta do mês em curso, pelo SUPERVISOR, com a participação da CONTRATADA, e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente.

19.4 Os serviços de obras não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

19.5 Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA, aceito pela SUPERVISÃO e aprovado pela SEINFRA.

19.6 Quando houver modificações no projeto original da edificação existente ou no caso de ampliação a liberação do pagamento da medição final ficará vinculada à entrega dos projetos "AS-BUILT".

19.7 O valor a ser medido para cada etapa será o somatório de todos os serviços necessários à execução da mesma, conforme projeto, descritos na planilha de orçamento apresentada no Edital de Licitação.

19.8 Os serviços que compõem cada uma das etapas supracitadas só serão passíveis de medição e de processamento para pagamento quando, pelo menos, a respectiva sub etapa estiver inteiramente concluída.

19.9 A empresa vencedora fará jus ao pagamento pelos serviços prestados no final de cada mês, após a apresentação de recibo assinado pelo contratado e com “**atesto**” do Secretário da respectiva área, em que constem os serviços especificados e efetivamente realizados no mês pelo proponente, após aprovação do boletim de medição dos serviços executados, e mediante apresentação da nota fiscal com o recibo;

20. DA FORMA E CONDUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 O prazo vigência do contrato será de **08 (oito) meses**, conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da administração pública.

20.2 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de **06 (seis) meses**.

20.3 Por se tratar de serviços contratados para a conclusão de um escopo predefinido, nos termos do Art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído dentro do período estipulado no contrato, conforme previsto no Art. 111 da mesma Lei, ressalvadas as medidas cabíveis em caso de culpa do contratado.

20.4 Quaisquer dúvidas encontradas com relação aos serviços e planilhas de preço, após assinatura do contrato, poderão ser dirimidas junto a Gerência de Obras da Prefeitura Municipal de Angelim.

20.5 O regime de execução dos serviços admitidos para as obras deverá ser de **empreitada por preço global**;

20.6 A Contratada deverá indicar um profissional de engenharia ou arquitetura, do seu quadro técnico, para atuar como o Gestor do Contrato, com as qualificações e habilitação mínimas descritas no Projeto básico.

20.7 Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Angelim.

20.8 Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Angelim.

20.9 Os materiais empregados e a técnica de execução deverão obedecer a todas as recomendações contidas neste Projeto Básico e nas Especificações Técnicas, além das Normas Técnicas da ABNT ou entidades equivalentes, Instruções Técnicas e Administrativas da Prefeitura Municipal e demais normas aplicáveis aos serviços em questão, e na falta destas, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Angelim.

20.10 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.

20.11 Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.

20.12 Durante todo o decorrer dos serviços e obras de manutenção, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na rua.

20.13 As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público.

20.14 Deverá ser mantido na obra, Livro de Ocorrência, sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, onde serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências.

20.14.1 Este livro será aberto no início da obra, devendo qualquer ocorrência ser assinalada pela Fiscalização, a quem caberá uma das vias, e pela Contratada, a quem caberá as outras duas vias.

- Caso sejam necessárias vias adicionais, serão tiradas cópias do referido Livro.
- Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:
- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- O início e término de cada etapa de serviços;
- As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- As consultas à Fiscalização;
- As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da Fiscalização;
- Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.
- As ocorrências registradas no Livro de Ocorrência deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, e pelo fiscal da obra designado pela Prefeitura Municipal, o qual destacará a primeira via do livro para seu arquivamento.
- Deverão ser mantidas, na obra as especificações e planilhas de serviços, tudo em bom estado de uso.

21 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de juventude** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM
20 – PODER EXECUTIVO
20 13 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
201320 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27 812 2701 1036 0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E CENTROS RECREATIVOS, ESPORTIVOS E DE LAZER
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
001.001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS

21.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

22 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 55.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. fraudar a licitação;

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e

22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará

o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

23.11 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e www.angelim.pe.gov.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Licitações, com a Equipe de Concorrência, na Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE, nos dias úteis, no horário das 08H00 às 13:00, ou, ainda, pelo e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, período no qual os autos do PROCESSO LICITATÓRIO permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Angelim-PE, 08 de outubro de 2025.

RAÍ VINÍCIUS SANTOS
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE
E LAZER - PORTARIA Nº 007/2025

ANEXO - XVI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SICELEBRAM,
DE UM LADO O -----

----- E DO
OUTRO A EMPRESA -----

----- PARA ----- DE -----

-----, COMO MELHOR

ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cônego Carlos Fraga, S/Nº - Centro – Angelim-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.130.755/0001-64, neste ato representado pelo Secretário municipal de Juventude, Esporte e Lazer, **Sr. Raí Vinícius Santos**, portador do RG nº XXX e do CPF sob o nº XXXXXX, residente e domiciliado à xxx XXXXX, nº xx – Centro - xxx/PE, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, (nacionalidade), -----, residente e domiciliado(a) à ----- (endereço completo) ----- cidade -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 14.133/21, do Processo Licitatório nº 032/2025-PMA, modalidade Concorrência Pública nº 004/2025-PMA, homologado em xx de xxx de 2025, regido pela Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem objeto a Contratação de Empresa de engenharia para realização dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE ANGELIM – PE**, de acordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo e demais Anexos deste Edital.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O regime de execução admitido para esta contratação é da **empreitada por preço unitário**.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

3.1 O **valor global** deste contrato é de **R\$: ----- (-----)**, conforme **planilha anexa**.

3.2 Os **valores unitários**, bem como a planilha orçamentária constantes da proposta da CONTRATADA está inserida no **Processo Licitatório nº XXX/2025-PMA**, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº XXX/2025-PMA**, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.

3.3 O valor global referido nesta cláusula estão incluídos todos os custos efetuados pela CONTRATADA, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação das obras, até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

3.4 Fica também estabelecido que a CONTRATANTE, em hipótese alguma, reembolsará à CONTRATADA por despesas com indenização de direitos trabalhistas e outras, a que título for, em razão deste contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 O pagamento será efetuado em parcelas, conforme a execução dos serviços, e, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante.

4.1 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

4.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.4 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

4.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos através da **Secretaria de Juventude**, deste Município, constante na seguinte classificação orçamentária:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM

20 – PODER EXECUTIVO

20 13 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

201320 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27 812 2701 1036 0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E CENTROS RECREATIVOS, ESPORTIVOS E DE LAZER

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

001.001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS

5.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O prazo de vigencia desta contrato será de 08 (oito) meses, e, o prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de **06 (seis) meses** conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado a critério da administração pública.

6.2 Por se tratar de serviços contratados para a conclusão de um escopo predefinido, nos termos do Art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja concluído dentro do período estipulado no contrato, conforme previsto no Art. 111 da mesma Lei, ressalvadas as medidas cabíveis em caso de culpa do contratado.

6.3 Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA **terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para iniciar os serviços.**

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96, da Lei Nº 14.133/2021;
- 7.2 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;
- 7.3 A garantia será de até **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, conforme art. 98 da Lei Nº 14.133/2021;
- 7.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, em conformidade com o art. 100 da Lei Nº 14.133/2021.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

8.1 É de responsabilidade da licitante CONTRATADA:

- a) Declarar expressa concordância com o projeto básico e/ou executivo e seus anexos, no ato da assinatura do contrato.
- b) Fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.
- c) Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas na licitação, bem como em sua proposta.
- d) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.
- g) Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- h) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em decorrência do objeto deste contrato.
- i) Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato.
- k) Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução dos serviços deste contrato, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a CONTRATANTE.
- l) Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- n) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do

cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

o) Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA/PE, referente ao objeto deste contrato.

p) Apresentar, até a primeira medição, comprovante de matrícula da obra junto à Previdência Social.

q) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários e de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

r) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e/ou executivo e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

s) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

u) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

v) Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

w) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

x) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

y) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações.

z) Comunicar a CONTRATANTE as operações de cisão, incorporação ou fusão realizadas na estrutura societária da CONTRATADA.

8.1.1 A Contratada deverá providenciar o Cadastro Nacional de Obra – CNO da Obra, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, Conforme Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas do Tribunal de Contas da União TCU, 4ª edição de 2014.

8.2 É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CONTRATANTE:

a) Cumprir fielmente todas as disposições do Contrato;

b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 117 da Lei federal nº 14.133/21;

- c) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção da execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- i) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e/ou Executivo e seus anexos;
- j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- k) Decidir, em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, sobre a viabilidade de continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas neste contrato.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 A execução dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por um fiscal de contrato, designado para este fim, com as atribuições específicas determinadas na Lei Federal nº 14.133/21, especificamente em art. 117.
 - 9.1.1 Para os fins descritos no item acima, será designado mediante Portaria o servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato, que poderá ser substituído a critério da Contratante.
 - 9.1.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 9.1.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 - 9.1.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 9.2 A Contratante, por intermédio do fiscal do contrato, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.
- 9.3 A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.
- 9.4 Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

- 9.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 9.6 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

10.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município, os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C.A., e / ou Certificado de Registro do Importador – C.R.I.

10.2. Será de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(S), o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual, quanto aos EPC'S – Equipamentos de Proteção Coletiva, em estrita obediência as Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO'S e CIPA) da Portaria nº 3214.

10.3. A(s) contratada(s) deverá(ão) cumprir as instruções estabelecidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo (ANEXO II) deste edital

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1 AO presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no projeto básico, anexo ao Edital;

II - consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

14.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

16.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: À **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos produtos ou serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- c) rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- d) pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a **CONTRATANTE**;
- e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com ao **CONTRATANTE** por prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fazer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria do **CONTRATANTE** no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

Parágrafo Quinto: Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

Parágrafo Sexto: As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Sétimo: Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar multa a **CONTRATADA**, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento)

do valor do contrato, atualizado monetariamente;

Parágrafo Oitavo: Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na Cláusula Décima Sétima, deste contrato, fica a **CONTRATADA** sujeita à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento:

a) Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

Parágrafo Nono: Caso a **CONTRATADA** não assine o contrato no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, fica eleito o foro desta cidade de Canhotinho/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justas e contratadas os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em **03 (três) vias iguais e rubricadas**, para todos os fins de direito.

Angelim-PE, 00 de x.x.x.x de 2025.

CONTRATANTE

NOME DO SECRETÁRIO
CONTRATANTE

CONTRATADA

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADO

ANEXO - XVII

**(MODELO) - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-PMA**

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, inscrito no CPF nº _____ e portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____. **DECLARA** que cumpre o disposto no **inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo em condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO XVII

“MODELO” DECLARAÇÃO UNIFICADA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-PMA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) **DECLARA** sob penas da Lei e para fins do disposto no **Art. 11** do **Decreto nº 6.204**, de 05 de outubro de 2007, que cumpre com os requisitos legais para a qualificação como *microempresa* ou *empresa de pequeno porte*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos nos **artigos 42 e 49** da **Lei complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) **Declara**, ainda, para os devidos fins que a empresa nesta citada, não mantém em seu quadro de pessoal, pessoas que tenham qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a administração de Angelim, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO XIX

**(MODELO) – DECLARAÇÃO QUE CONHECEM AS CONDIÇÕES DO LOCAL
(documento obrigatório).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-PMA

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, inscrito no CPF nº _____ e portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____. **DECLARA** que tomou conhecimento de todas
as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO XX

(MODELO) - DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025-PMA

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____. **DECLARA** que tem condições de assumir todas as obras e serviços, inclusive com os fornecimentos de todos os materiais e equipamentos previstos em edital, a partir da assinatura do contrato.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)